

ACÓRDÃO Nº. 58.441

(Processo nº. 2017/53164-2)

Assunto: REFORMA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção do processo sem resolução do mérito, o ato de Reforma consubstanciado na PORTARIA Nº. 1704, de 04/06/2014, em favor do Cabo PM CELSO GENTIL PEDROSO, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão da Polícia Militar de Santarém.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 31 de janeiro de 2019, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 58.451

(Processo nº. 2008/50733-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, referente aos contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – ÉRICA RISALBA PEREIRA CANTÉ, ÉRICA ROCHA DE SOUZA, ERLI MARTA REIS DA SILVA, ESMERALDA FURTADO DA SILVA, EVANDRO JORGE BOA MORTE DA COSTA, FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA, GIZANE LIRA DE OLIVEIRA, GLAUCIENE SIROTHEAU DE SOUSA, HATALVANY MARIALVA DE ALMEIDA GIMENES, HELLEN ANE DOS ANJOS PISCANÇO, HELOISA DO AMARAL ALVES, IVONETE DE OLIVEIRA MALCHER, JOBERTH SILVA DOS SANTOS, JOSÉ FÁBIO LIMA FONSECA, JOSÉ FREITAS DOS SANTOS JUNIOR, KARLA KAYRONE DE OLIVEIRA LOPES, KEILA GONÇALVES DA COSTA, LEIDE ANNE MATOS MAFRA, LEOCIENE FERREIRA DE ARAÚJO, LEONILSON DOS SANTOS BRANDÃO, LEURIANE SILVA DOS SANTOS, LÍLIA SILVA DE ALMEIDA, LUANA ROCHA FONSECA, LUCIA SANTOS TAVARES, LUCINETE MARIA PANTOJA PEREIRA, MARA DELMIRA SANTANA COELHO, MÁRCIA TEIXEIRA BRITO, MARGARIDA DE AZEVEDO LOPES, MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES ALVES, MARIA DILZA ALVES DOS SANTOS, MARIA RENILSA BARBOSA GOMES, MARIA VALDEÍZE DOS SANTOS MONTEIRO, MARINA DE ANDRADE TAVARES, MARLI BENTES CUNHA, MARLON BRUNO CHAVES MARINHO, NÍVEA MARIA PANTOJA NEVES, ODEIZE COSTA OLIVEIRA, PAULA MÔNICA LOPES LOPES, RAFAELE CLEMENTE TEIXEIRA, RAIMISON ANTONIO DE ABREU SANTOS, ROCICLÉA MARIA SANTOS SOARES, SILVANA DE JESUS DA SILVA PEREIRA, SUZI REGIS SEADE, VALDECI MENDES DA COSTA, VALDELICE SOUSA DA SILVA, VERIANE SAMPAIO MORAIS, WILLIAM PEREIRA DOS REIS, WILMARA DA SILVA BARROS, ALDA IRIS CARNEIRO QUARESMA, ALINE GLASER, ANA ANDRESSA YASMIN VENÂNCIO CAMPOS, FRANCIANNE FONTENELLE CAMPOS, FRANCISCO SOLANO SOARES NETO, JÉSSICA CASTRO DA SILVA, KAROLINA DE SOUSA NEVES, DAIANE SILVA MOTA, DILVANE DE SOUSA ALVES, EUNETE CISTONE ALMEIDA VASCONCELOS, LIGIANE TEIXEIRA MAGALHÃES, LUCIA MARIA DOLZANE REIS, MARILZA ANADREIA PEREIRA DUARTE, OCILENE MELO DOS SANTOS, PAULA MARYSE HOYOS LIMA, SABRINA COUTO AMARAL, SÍDIA CLEIRE MOTA DE SOUSA, TATIANE CONCEIÇÃO MOTA DE SOUSA, RUAN THYERRE ALVES COELHO, KEYLA MEIRELES ARAÚJO, MARIA ELISA IMBIRIBA CORRÊA, PAULO VINÍCIO SOARES MILÉO, ROSE GRACE BRITO MARQUES, EXPEDITO HONORATO, MARIANA MARGARITA MARTINEZ QUIROGA, FRANCIVALDA BATISTA BERNARDES CALÇADO, ADEMIR QUARESMA FERREIRA, GIANE PESSOA DE JESUS WALID NAIM, ANA CLÁUDIA UFARIZ FRAZÃO TOLENTINO, CARLOS ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, SÉRGIO RAIMUNDO LEITE GONÇALVES JUNIOR, ALMIRA DO NASCIMENTO DA SILVA, ANA CAROLINA NUNES DE ALMEIDA, DANIELE SANTOS DE JESUS, EDIVANDA SILVA PONTES, NILCILENE SAMPAIO LIMA, ROSA NEILA CARVALHO ALVARENGA, SHEYLA MARA SILVA OLIVEIRA, SILVANA LOBATO FERREIRA DA CRUZ, SIMONE AGUIAR DA SILVA, WILLIAM ÁTILA PEREIRA PONTES, RENÉ SILVA PIMENTEL, RENEE BATISTA DA SILVA, PATRÍCIA GOLIN, SIDNEY EMANUEL PELEJA FORMIGA, MANUELA CUNHA SOUSA, MIRNA BRITO MALCHER, NÁDIA MONTEIRO DE CASTRO, ARIMAR CHAGAS DE ALMEIDA, MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE LOIOLA NEVES, KEILA MOTA DA SILVA, ROSEANE FRANCISCA MACIEL PINTO,

ADRIANO ROCHA PIMENTEL, LAURIEN ALVES PEREIRA, KELLY CRISTINA PEREIRA DE LIMA, DOMINGOS FERNANDES DA SILVA, LUSIVANE DA SILVA, ALZIRENE DE SOUSA, CLEIJOILSON DE MENDONÇA COTA, JACIARA ARAUJO DE ANDRADE, EDINALDA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS, MARIA LUCILENE DE AZEVEDO MARTINS, JACILENE DA COSTA MAGALHÃES, ROSÂNGELA SILVA DE FREITAS, ARLA GREICY DE SOUSA COELHO, ADA GALÚCIO MONTEIRO, NEUDSON OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIA ALBANICE LEAL DIAS, PATRÍCIA DUARTE MAIA, CRISTIANE MIRANDA PISCANÇO, CHARLES CARVALHO COELHO, JOSÉ MARIO SOUSA BENTES, ROSEI DO SOCORRO AMORIM DE FREITAS, ROSANNE DO CARMO GOMES FARIAS, ROSELY CONCEIÇÃO GOMES FARIAS, GASPAR FARIAS NETO, ANA HELENA MILEO GUERREIRO BASTOS, GEIZE FLORENZANO DE OLIVEIRA, ADRIANA FALCONERI REBELO SATO, GRACE DE MELO LOURENÇO e TIAGO CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES.

ACÓRDÃO N.º 58.452

(Processo nº. 2013/50835-4)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, por perda de objeto, referente aos contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO DO PARÁ – GUSTAVO SILVA DE FRANÇA, MOACIR DE CASTRO PINA NETO, ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA, CLEONICE SILVA DOS SANTOS, FABIANO COSTA SOUZA, IZACLEI MOTA PALMA, JOÃO CAVALCANTE DIAS, JOSELINA DA SILVA TAVARES DE SOUSA, JUCILEIA NUNES LIMA, MÁRCIA MONTEIRO DA SILVA, JOANIZA DO SOCORRO MACEDO DE MELO, ANDRÉ FELIPE LIMA DE AGUIAR, LUIS SOUSA DA CRUZ, ANDERSON BARROS DA SILVA, ERBIO ELI DE SOUSA BARBOSA, JORGE ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA, ROSIVALDO DE CASTRO MARTINS, ADMILSON DE JESUS BAIA GUIOMARINO JUNIOR, ANDRÉ LUIS NASCIMENTO DE SOUZA, BRUNO ANDRÉ SARMENTO DA SILVA, BRUNO HENRIQUE DOS PRAZERES PIMENTEL, CARLOS AUGUSTO DA SILVA SANTOS, GERALDO ARAUJO VIANA, GERMANO RODRIGUES VULCÃO, JOSÉ LUIZ MONTEIRO DA FONSECA, MAIKO JOSÉ UCHOA FERREIRA, PEDRO FRANCISCO GOMES DA SILVA JUNIOR, RAFAEL YURI VIANA FONTEL, WALMIR FARIAS DE ALMEIDA e MAURÍCIO DA SILVA ROCHA.

ACÓRDÃO Nº. 58.453

(Processo nº 2013/52197-5)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, referente aos registros dos atos de admissão de pessoal celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – AGUINALDO LUIZ DA GAMA SANCHES, ROSANGELA DO SOCORRO CORREA DA SILVA, DEBORA DA ROCHA GOMES, LORENA FERREIRA DE SOUSA, LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA, ROSELENE LAURIDO DA COSTA, GISELE FERREIRA BRABO, MARIA CRISTINA BAILOSA DA SILVA, HEVELYN ACSA DOS SANTOS FILGUEIRAS, PATRÍCIA CRISTINA FARIAS TEIXEIRA, JOÃO TADEU CAVALCANTE JUNIOR e ARISSON JOSÉ MORAES DE CASTRO.

ACÓRDÃO Nº. 58.454

(Processo nº. 2012/51513-9)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, referente aos contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – ANGELA KELLY GUSTAVO DE OLIVEIRA; JANETE WANDERLEY PEIXOTO; SALETE FERREIRA SOUZA; TELMA DIANA SANTANA LOUBE; MANOEL LIARTE DE MATOS FILHO; FERNANDO BRUNO SILVA; HERALDO MARIA DA SILVA COELHO JUNIOR; MARIA MARGARIDA DA SILVA BARBEDO COUTO SILVA; PAULO EUGENIO BASTOS

DE SOUZA; SUELY RAIMUNDA SEABRA; VANESSA MORAES PIRES; CAMILA MARTINS MENDES FERREIRA; ANA PATRICIA PINHEIRO DA COSTA; ANGELA CRISTINA DA COSTA GONÇALVES; ANGERSON AZEVEDO AMARAL; ARTHUR CABRAL BESTENE; BRUNA ELANE GARCIA DE OLIVEIRA; BRUNO WILIAM PAPALEO GUIMARÃES; DENISE MARIA VASCONCELOS CUNHA; ESTEFANIA CAROLINA DO CARMO LIMA; FABIANO PEREIRA DO REGO; FERNANDA SANTANA COELHO; GIZELLE MELO DE CARVALHO; HIGINO MUNIZ DE OLIVEIRA; JANICLEA MATILDE GUERREIRO DAMASCENO; JOANA D'ARC FREITAS BARROS; JOSE ADINALDO REIS SOARES; JOZIETE DE CARVALHO GODINHO BATISTA; LAELIA BARBOSA DA SILVA; LUANA SANTOS SILVA GOMES; LUCIANA CRISTINA POCA MENEZES; MARCELO BRASIL CAMPOS; MILENA DO ROSARIO FERREIRA DE OLIVEIRA; NATACHA MONTEIRO DA MOTA; SARA CLEONICE SERRÃO PANTOJA; THYAGO BRITO DOS SANTOS; YOUSSEF ABDUL MASSIH NETO; BRUNA SERRÃO SALES; KATTY HANNA DINIZ OLIVEIRA; MARCIA CRISTINA LOBO SILVA; MARISANDRA MENDES ALMEIDA; MAURO SERGIO DA SILVA LAMEIRA; TAYNAH PINHEIRO BRITO e ANA CAROLINA TRAJANO BORGES DE ALMEIDA.

ACÓRDÃO Nº. 58.455

(Processo nº 2013/52939-8)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**Relator:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução TCE/PA nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, por perda de objeto referente aos contratos de Admissão de Pessoal celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – EDSON PABLO DA SILVA PALHETA, AIRTON BATISTA DE SANTANA, ANA JÚLIA DOS SANTOS AMARAL, ANDREA DE NAZARÉ CELESTINO DA SILVA, DANIEL DE JESUS PEREIRA JÚNIOR, DIEGO SILVA SALDANHA, ELMA SUELENE DA SILVA OLIVEIRA, GLEICY DURÃES PANTOJA, HIGO DENERSON VANZELER TAVARES, JEILE RODRIGUES AGUIAR, JOYCIRENE DE JESUS SANTOS, MARAISA PAES E SOUZA, ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM NETO, PAULO MAURÍCIO AMORIM REIS, RENAN DA SILVA FEITOSA, RODRIGO FERREIRA CHAVES SANTOS, TONY ERISSON MONTEIRO DANTAS, MICHEL MORAES DOS SANTOS e MARCO ANTONIO ROSA DE CARVALHO.ACÓRDÃO Nº. 58.456

(Processo nº. 2007/50031-4)

Assunto: APOSENTADORIA.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria, consubstanciado na Portaria AP nº. 1908, de 02/10/2006, retificada pela Portaria RET AP nº. 0865, de 02/06/2009, em favor de GREGÓRIA GATO SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-1-401, Ref. X, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.457

(Processo nº. 2014/51075-9)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1 - Deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria RET AP nº 0559, de 31/01/2018, em favor de ETELVINA ATAIDE FERREIRA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

2 - Recomendar ao IGEPREV, que proceda à alteração da fundamentação constitucional do ato, com o reenquadramento da aposentadoria na regra do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, visto que em tese mais benéfica, ou, alternativamente, que lhe seja oportunizado o direito de opção, dando-lhe ciência da presente manifestação ministerial.

ACÓRDÃO N.º 58.458(Processo nº. 2017/52098-5) **Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ